

PORTARIA Nº 821 DE 26 DE MAIO DE 2026

Outorga a Lucas Luis Costa Beber o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Quebra Anzol, afluyente do ribeirão Criquiri, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4261/2026, de 21 de maio de 2026, do processo SIGA Nº 3366/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Lucas Luis Costa Beber, CPF: [REDACTED], o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial com a finalidade de irrigação das culturas soja, milho e feijão, Fazenda Bom Princípio no município de Nova Mutum / MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 01 no Córrego Quebra – Anzol nas coordenadas geográficas 13°52'31.66"S

56°08'46.36"W e vazão de captação de 252,2 m³/h (0,070050m³/s ou 70,05 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do Anexo. A captação atende um equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 84 ha;

II - Captação superficial nº 02 no Córrego Quebra – Anzol nas coordenadas geográficas 13°52'31.63"S 56°08'46.36"W e vazão de captação de 310,6 m³/h (0,086277 m³/s ou 86,28 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do Anexo. A captação atende um equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 66,04 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o relatório das medições captadas mensalmente. Deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado; O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Caso não houver captação, comunicar.

V - Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) captação (ões), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 2º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-M

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Quebra – Anzol

Coordenadas Geográficas: 13°52'31.66"S 56°08'46.36"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,07005	01	08
Fevereiro	0,07005	01	08
Março	0,07005	01	08
Abril	0,07005	01	08
Maiο	0,07005	02	20
Junho	0,07005	06	18

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,07005	07	18
Agosto	0,07005	07	20
Setembro	0,07005	01	04
Outubro	0,07005	01	08
Novembro	0,07005	01	08
Dezembro	0,07005	01	08

Tabela 02 – Córrego Quebra – Anzol

Coordenadas Geográficas: 13°52'31.63"S 56°08'46.36"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,086277	01	01
Fevereiro	0,086277	01	01
Março	0,086277	01	15
Abril	0,086277	01	03
Maiο	0,086277	06	21
Junho	0,086277	08	20

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,086277	10	18
Agosto	0,086277	07	30
Setembro	0,086277	03	22
Outubro	0,086277	02	01
Novembro	0,086277	01	20
Dezembro	0,086277	01	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/05/2026
as 17:03:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **YCPCC2B41** e o código CRC **B615BFC7**.
